



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
FORO DE PALMITAL
1ª VARA

Avenida Reginalda Leão, 1500, , Centro - CEP 19970-000, Fone: (18)
3351-1944, Palmital-SP - E-mail: palmital1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0004108-11.2011.8.26.0415
Classe - Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Requerente: Fazenda do Estado de São Paulo
Requerido: Icbc Indústria e Comércio de Bebidas Ltda
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Silvana Aparecida Figueiredo Alves (31287)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 415.2021/004160-9 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo PROCEDI A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO dos bens determinados, conforme auto em anexo. Certifico, finalmente, que efetivada a medida, INTIMEI o(a) requerido(a) ICBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, na pessoa de seu representante legal: SILVIO RODRIGUES DA SILVA que de tudo bem ciente ficou, recebeu a cópia do mandado e exarou sua assinatura no Auto de Constatação e Avaliação.

Palmital, 11 de novembro de 2021.

Número de Cotas: 01 Diligência (a receber).
Data da expedição do mandado: 10/09/2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVANA APARECIDA FIGUEIREDO ALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004108-11.2011.8.26.0415 e o código BJJ000000V0GB.

65

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRIMEIRA VARA JUDICIAL
SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS
COMARCA DE PALMITAL/SP

AUTO DE CONSTATAÇÃO AVALIAÇÃO

Aos 03 de Novembro de 2.021, nesta Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado nº 415.2021/004160-9, expedido dos autos de Processo Físico sob nº 0004108-11.2011.8.26.0415, EXECUÇÃO FISCAL – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em que figura como exequente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO e como executada: I C B C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, a(o) qual tramita por esta 1ª Vara Cível da Comarca de Palmital e respectivo cartório, sendo que após as formalidades legais e de praxe, PROCEDI A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO, a saber descrito(a):

A) Um COMPRESSOR completo para Pet de alta pressão com Secador, modelo Itália MS 580, tipo WS3-580/A3, vazão 580 metros cúbicos hora, motor 180 KW, tanque de ar 2.000 litros, ano de fabricação impreciso (por volta de 2007).

CONSTATAÇÃO: “O bem encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento”.

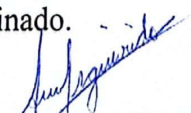
AVALIAÇÃO: “No valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)”.

B) Um CARBO-COOLER com 2 (dois) tanques, sendo um de água e outro de água gelada, premistura, fabricante Mojonnier, modelo KS36, capacidade 1.800 litros, ano de fabricação impreciso (por volta de 2005).

CONSTATAÇÃO: “O bem encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento”.

AVALIAÇÃO: “No valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)”.

E para constar, lavrei este auto que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.



SILVANA AP. FIGUEIREDO ALVES
Oficial de Justiça

